



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1534 DE 26 DE JULHO DE 2023 - CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA E E-TCM, INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
- DECRETO Nº 1535 DE 27 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 73 DE 26 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 52 DE 28 DE JULHO DE 2023
- PORTARIA Nº 53 DE 28 DE JULHO DE 2023
- PORTARIA Nº 51 DE 28 DE JULHO DE 2023
- PORTARIA Nº 733, DE 28 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 734, DE 28 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 735, DE 28 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 732 DE 27 DE JULHO DE 2023

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA MICROPROCESSADA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA."

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REUNIÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001-23CP-PMG - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS



CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023.

## RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- PROTOCOLO VIA-E-MAIL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-23-PMG
- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-23-PMG

## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 028-23DP-FMS CONTRATO Nº 028-23DP-FMS - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-23DP-FMS - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020-23DP-FMAS
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-23DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 134-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-23DP-PMG- VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- REGULAMENTO ELEITORAL 2023 - CONFORME O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.529 DE 28 DE MARÇO DE 2023

## PARECERES

---

- PARECER CME Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2023 - PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1534 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**“Constitui o grupo de trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM, instituídos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do TCM nº 1282, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o volume e a diversidade das informações a serem prestadas envolvem diversos setores e departamentos da Administração Municipal e que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizatória e de auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o grupo de trabalho responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM.

**§1º.** O grupo de trabalho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações ao SIGA:

**I – Informações Contábeis:**

Leandra Neves da Silva;  
Sonia Maria de Souza Cardoso Silva.

**II – Licitações e Contratos:**

Léia da Silva de Oliveira;  
Luana Patrícia Morais Leal;  
Kátia Andreza Pereira Aranha;  
Jusimara Alves Neres;  
Tamires Alves de Almeida  
Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo;  
Lara Soares Teixeira;  
Vandiceia Pereira Custódio;  
Sandra Costa de Lima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Werbert Eugner dos Santos Alves;  
Jane Selma Ribeiro Fernandes;  
Nayara Nascimento Benevides Gomes;  
Guilherme Fogaça Gomes;  
Marília Katiara Leite Alves;  
Rosiane Silva Pina;  
Anna Carolina Santana Filgueira;  
Dinaelza Alves Teixeira (FMS);  
Irlane Pereira Paes (FMS).

**III – Área de Pessoal:**

Rogério Fernandes Araújo;  
Gertrudes Rodrigues dos Santos.

**IV – Patrimônio e Almoxarifado:**

Jovino Francisco da Silva Neto;  
Guilherme Fogaça Gomes.

**V – Obras, serviços de engenharia, medições, etc. Consumo de combustível e cadastramento de frota:**

Leidimar Moreira Carvalho;  
Aline da Silva Fernandes.

**VI – Cadastro geral e legislação:**

Handrya Gabrielli Gomes Castro;  
Philippe Souza Soares.

**VII – Subvenções:**

Tânia Dark Silva Magalhães;  
Carla Maria Santos Gomes.

§2º. O grupo de trabalho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações ao e-TCM:

**I – Secretaria Municipal da Fazenda:**

Roberto Júlio Pereira de Oliveira;  
José Augusto Rego de Queiroz Cunha.

**II – Fundo Municipal de Saúde:**

Maria de Fatima dos Santos Pereira Nunes;  
Hesney Nunes Cruz.

**III – Fundo Municipal de Assistência Social:**

Tiago Francisco de Souza de Castro;  
Josielle Araújo Amorim Saraiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 2º.** Os integrantes do Grupo de Trabalho observarão os prazos estabelecidos pela Resolução TCM nº 1307/11 e suas alterações, sendo que as informações deverão ser disponibilizadas previamente para análise e remessa pela Controladoria Municipal.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais nomearão mediante Portaria, os servidores para encaminharem as informações ao Grupo de Trabalho criado no art. 1º, ficando os servidores nomeados responsáveis pela integridade das informações apresentadas.

**Art. 4º.** A Controladoria Municipal nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações, supervisionará o processo de remessa dos dados, devendo inclusive, desenvolver mecanismos de validação da consistência das informações antes da confirmação definitiva no SIGA e e-TCM.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1470 de 31 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1535 DE 27 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a **Sra. ANAIANNY RIBEIRO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 73 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>125.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**48 - FUNDEB**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.1.90.94.00 / 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>400.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>
--	------------------

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>4.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHER</b>		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>48 - FUNDEB</b>		
<b>4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>1.074 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO FEIJÃO (1º ETAPA)</b>		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		250.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>400.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ - 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi – BA

**PORTARIA Nº 52 DE 28 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que alguns servidores solicitaram remoção em instituições escolares municipais que não possuem vagas reais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento abaixo, solicitando Remoção:

Nº	Nome do (a) requerente	Protocolo Nº
1.	Altenice Rodrigues da Silva	13060/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 28 de julho de 2023.**

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
CNPJ - 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi – BA

**PORTARIA Nº 53 DE 28 DE JULHO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a servidora solicitou remoção, contudo exercer função temporária de Diretora Escolar,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento abaixo, solicitando Remoção:

Nº	Nome do (a) requerente	Protocolo Nº
1.	Sandra Fagundes Teixeira R. Azevedo	13059/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA**, em 28 de julho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



**PORTARIA Nº 51 DE 28 DE JULHO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de legalizar a situação dos profissionais da Educação quanto ao local de atuação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Remover os servidores para exercerem suas funções nas Instituições Escolares Municipais, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	Nº DE PROTOCOLO	CARGO	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO
1	Bernardete Cotrim Pimentel	13061/2023	Professora	Escola Municipal Pedro Barros Prates	Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macêdo
2	Dorilene Pereira de Oliveira	13054/2023	Professor	Escola Municipal Rômulo Almeida	Escola Municipal Professora Josefina Teixeira de Azevedo
3	Josimária da Silva Magalhães	13056/2023	Professora	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes S. Laranjeira	Creche Municipal Eni Alves Santana
4	Luzia Bárbara dos Santos	13053/2023	Professora	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira	Escola Municipal Emília Mila de Castro
5	Marcos Gomes Pereira	13062/2023	Professor	Escola Municipal Maria Regina Freitas	Escola Municipal Emília Mila de Castro
6	Marilene Pereira da Mota	13057/2023	Professora	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes S. Laranjeira	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira
7	Rosilene Cotrim de Souza	13055/2023	Professora	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes S. Laranjeira	Creche Municipal Eni Alves Santana
8	Sirlene Ferreira de Oliveira	13058/2023	Professora	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes S. Laranjeira	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira

**Art. 2º** O professor com carga horária de 180h deverá, quando for o caso, complementar a sua carga horária em outra Unidade Escolar, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 28 de julho de 2023.**

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 733, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **GEANE SILVA NASCIMENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE** licença-prêmio pelo período de **02/10/2023 à 01/01/2024**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE julho DE 2023.

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004307** e o código CRC **037844F6**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 734, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MYRELLE PRIMO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, licença maternidade por um período de **18/07/2023 à 14/01/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 18/07/2023.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE julho DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
Secretária Municipal Interina de Administração  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004309** e o código CRC **F8D44CB3**.





SEI-10.000424/2023-2

0004309v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 735, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA DE SOUZA PAES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **11/09/2023** a **10/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE @MES\_EXTENSO@ DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004310** e o código CRC **60127239**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA DA SILVA ALVES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, do dia **02/01/2024** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE @MES\_EXTENSO@ DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004311** e o código CRC **B4112934**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSILANE DE SOUZA NORTE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **12/09/2023** a **11/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE @MES\_EXTENSO@ DE 2023.**

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004312** e o código CRC **00E90AAA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da Portaria de Nº 732 DE 27 DE JULHO DE 2023, foi erroneamente publicada no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

**Onde se lê:**

"Idamara Pereira Silva".

**Leia-se:**

"Idamara Ferreira Silva".

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JULHO DE 2023.

**RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**  
**Secretária Municipal Interina de Administração**  
**DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 28/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0004308** e o código CRC **419B0B07**.



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-FMS.** A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designada através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-FMS** em **10/08/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA MICROPROCESSADA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **1012397** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361- Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Nayara Neves da Silva Tunes - 28/07/2023 - Pregoeira Oficial.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 063-23PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 1458 de 22 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG em **10/08/2023 às 09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **1011559** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 18:00min. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jaryne Soares Costa Araújo – 27/07/2023 - Pregoeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DO LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-23CP-PMG**, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de agosto a dezembro de 2023. O aviso do referido certame foi publicado no **Diário Oficial do Município de Guanambi** na edição nº 2918 do dia 22 de junho de 2023, **TRIBUNA DA BAHIA** dia 22/06/2023 página nº 7, no **Diário Oficial da União** na edição nº 117, seção 3 do dia 22 de junho de 2023 e no **Diário Oficial do Estado da Bahia** na edição nº 23.688 no dia 22 de junho de 2023. **Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas**, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, procedeu-se à abertura da Sessão para o julgamento da Chamada Pública nº 001-23CP-PMG, estando presente a **Comissão Especial para Chamada Pública** composta por **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente, **Marilene Moraes da Silva Ávila** – 2º Membro; **Fernando Henrique Fernandes Malheiros** – 3º membro; **Diana Bezerra dos Santos Silva** – 4º Membro, **Jusimara Alves Neres** – 5º Membro, **Sra. Nilda Maria Neves Lopes Azevedo** – representante do CAE, **Sra. Fátima Arlan Magalhães Santana Brito** – representante da Vigilância Sanitária, **Sra. Elikercia Pimentel Santos** – representante da Vigilância Sanitária, **Sr. Luís Pereira Alves** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA, **Sr. Ailton Pereira Costa** – representante da **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru**, **Sr. José Paulo Alves Cardoso** – representante da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim**, **Sr. Joaquim Silva Ferreira** – representante da **Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra**, **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva** – representante da **Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)** e **Sra. Juscelina Souza Castro** – representante da **Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista**. Inicialmente, procedeu-se a análise da documentação para **Habilitação (envelope nº: 001)**, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes. Após a devida verificação das certidões, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu **habilitar** os seguintes grupos formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU**, situada à Fazenda Itapicuru, S/N, Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Ailton Pereira Costa**, portador do CPF nº 109.081.468-25,

*Jusimara Alves*

*José Paulo Alves*

*Fernando Henrique Fernandes Malheiros*

*Terezinha Pereira Cotrim Alves*

1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 RAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM**, situada à Fazenda Retiro, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. José Paulo Alves Cardoso**, portador do CPF nº 418.087.115-72, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA**, situada na Fazenda Quixaba, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Joaquim Silva Ferreira**, portador do CPF nº 449.775.815-04, a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA (COOPERC)**, situada no Perímetro Irrigado de Ceraíma, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva**, portador do CPF: 623.413.755-53 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA**, situada na Fazenda Sacouto, S/N, Distrito de Ceraíma/Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Juscelina Souza Castro**, portadora do CPF nº 010.377.265-02. Procedeu-se, em seguida, a análise dos preços oferecidos através dos Projetos de Venda (**envelope nº: 002**). Ato contínuo, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu, por meio dos votos dos Senhores(as): **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente; **Marilene Moraes da Silva Ávila** – 2º Membro; **Fernando Henrique Fernandes Malheiros** – 3º membro; **Diana Bezerra dos Santos Silva** – 4º Membro e **Jusimara Alves Neres** – 5º Membro, aceitar as propostas nos seguintes termos:

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Erivan Silva Guimarães CPF: 880.736.965-68 DAP: SDW0880736965682510211106	Farinha de mandioca	Kg	1.500	6,99	10.485,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>10.485,00</b>
2	NOME: Angela Pereira de Castro CPF: 005.874.175-52 DAP: SDW0009741075651504210914	Tapioca	Kg	1.500	9,70	14.550,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>14.550,00</b>
3	NOME: Maxilelia da Paes Fernandes Costa CPF: 006.688.255-96 DAP: SDW0006688255962106210955	Farinha de mandioca	Kg	2.400	6,99	16.776,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>16.776,00</b>
					<b>Total do Projeto</b>	<b>41.811,00</b>

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Assinaturas manuscritas dos membros da Comissão Especial para Chamada Pública: Jusimara Alves, Terezinha Pereira Cotrim Alves, Marilene Moraes da Silva Ávila, Fernando Henrique Fernandes Malheiros, Diana Bezerra dos Santos Silva, Juscelina Souza Castro, Marco Antônio Fraga da Silva, Joaquim Silva Ferreira, José Paulo Alves Cardoso, Erivan Silva Guimarães, Angela Pereira de Castro, Maxilelia da Paes Fernandes Costa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 RAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

1	NOME: Avani Anezia de Carvalho CPF: 727.060.405-30 DAP: SDW0727060405302503220113	Abóbora Moranga	Kg	4.600	3,99	18.354,00
		Cabacinha verde	Kg	1.650	3,48	5.742,00
		Feijão verde	Kg	600	10,50	6.300,00
		Feijão andu	Kg	300	10,50	3.150,00
		<b>Total agricultor</b>				
2	NOME: Maria Marcelina Pereira CPF: 037.465.155-80 DAP: SDW0037465155803012210952	Abóbora japonesa	Kg	650	3,99	2.593,50
		Feijão gurutuba	Kg	3.200	7,00	22.400,00
		Melancia	Kg	2.500	1,90	4.750,00
<b>Total agricultor</b>					<b>29.743,50</b>	
3	NOME: Ângela Maria Vieira Novais Carvalho CPF: 039.840.505-00 DAP: SDW0660586605301410211019	Batata doce	Kg	1.400	4,90	6.860,00
		Mandioca	Kg	1.500	3,50	5.250,00
		Maxixe	Kg	450	3,10	1.395,00
		Mamão formosa	Kg	2.250	4,70	10.575,00
		<b>Total agricultor</b>				
4	NOME: José Soares Mota CPF: 010.578.725-63 DAP: SDW0010578725632409210932	Tomate	Kg	1.000	5,99	5.990,00
		Laranja	Kg	1.500	3,70	5.550,00
<b>Total agricultor</b>					<b>11.540,00</b>	
<b>Total do Projeto</b>					<b>98.909,50</b>	

**Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra**

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Laurita Fogaça Reis CPF: 537.795.845-49 DAP: SDW0537795845491502210248	Quiabo verde	Kg	180	6,50	1.170,00
		Alho	Kg	400	22,99	9.196,00
		Tempero pronto (natural)	Un	1.500	3,80	5.700,00
		<b>Total agricultor</b>				
2	NOME: Antônio Fogaça da Silva CPF: 000.202.015-75 DAP: SDW0000202015752102221038	Repolho branco	Kg	1.000	4,20	4.200,00
		Cenoura	Kg	3.500	5,98	20.930,00
		Repolho roxo	Kg	1.150	4,20	4.830,00
<b>Total agricultor</b>					<b>29.960,00</b>	
3	NOME: Jesuino Lopes da Silva CPF: 273.232.505-87 DAP: SDW0273232505871712211139	Couve manteiga	Un	2.700	2,50	6.750,00
		Palma cortada	Kg	350	3,96	1.386,00
		Tempero verde (coentro/cebolinha)	Un	3.550	2,00	7.100,00
<b>Total agricultor</b>					<b>15.236,00</b>	
4	NOME: Benedito Antônio Guedes CPF: 495.945.595-00 DAP: SDW0495945595001001220326	Mandioca	Kg	1.500	3,50	5.250,00
		Laranja	Kg	7.500	3,70	27.750,00
		Chuchu	Kg	1.600	3,98	6.368,00

Handwritten signatures and initials of the participants and officials, including names like 'Jesuino', 'Albino', and 'Benedito'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 RUA RAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

				Total agricultor	39.368,00	
5	NOME: Manoel Rodrigues de Carvalho CPF: 954.135.885-34 DAP: SDW0954135885340702220927	Mandioca	Kg	10.000	3,50	35.000,00
		Pepino	Kg	1.000	3,60	3.600,00
						<b>Total agricultor</b>
6	NOME: Alex de Carvalho Martins CPF: 068.565.155-02 DAP: SDW0055850715802309211140	Beterraba	Kg	1.000	4,98	4.980,00
		Pimentão verde	Kg	500	5,70	2.850,00
		Batata doce	Kg	1.000	4,90	4.900,00
				<b>Total agricultor</b>	<b>12.730,00</b>	
7	NOME: Pedro Rodrigues da Silva CPF: 004.496.025-59 DAP: SDW0984223595531903220402	Alface crespa	Un	2.950	2,00	5.900,00
		Maracujá	Kg	1.000	6,30	6.300,00
		Rúcula	Un	1.350	2,00	2.700,00
		Abóbora japonesa	Kg	1.200	3,99	4.788,00
		Abobrinha	Kg	800	3,98	3.184,00
		Laranja	Kg	2.500	3,70	9.250,00
				<b>Total agricultor</b>	<b>32.122,00</b>	
8	NOME: João Batista Carvalho Martins CPF: 065.576.325-23 DAP: SDW0065576325232103220347	Tomate	Kg	4.000	5,99	23.960,00
		Cebola roxa	Kg	250	5,50	1.375,00
		Cebola branca	Kg	2.000	5,50	11.000,00
				<b>Total agricultor</b>	<b>36.335,00</b>	
				<b>Total do Projeto</b>	<b>220.417,00</b>	

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Manoel Sebastião da Silva CPF: 017.023.728-12 DAP: SDW0017023728123003220854	Banana prata	Kg	8.500	4,50	38.250,00
						<b>Total agricultor</b>
2	NOME: Raul Ribeiro Costa CPF: 003.979.608-67 DAP: SDW0003979608671905221226	Banana prata	Kg	8.500	4,50	38.250,00
						<b>Total agricultor</b>
3	NOME: Sebastião José da Silva CPF: 001.575.598-31 DAP: SDW0001575598313003220929	Banana prata	Kg	7.000	4,50	31.500,00
						<b>Total agricultor</b>
4	NOME: Sebastião Fiuza Primo CPF: 151.479.675-91 DAP: SDW0151479675912303221027	Laranja	Kg	10.000	3,70	37.000,00
						<b>Total agricultor</b>
5	NOME: Valdeci Pereira Leal CPF: 004.396.565-24 DAP: SDW0004396565242102220427	Laranja	Kg	7.000	3,70	25.900,00
						<b>Total agricultor</b>
6	NOME: Manoel Pedro dos Santos CPF: 117.752.465-15 DAP: SDW0117752465152303220904	Goiaba vermelha	Kg	1.500	5,30	7.950,00
						<b>Total agricultor</b>

Handwritten signatures and initials of the participants and officials involved in the bidding process, including names like Juimara Alves and others.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

7	NOME: Expedita Pereira Santana Ribeiro CPF: 869.888.085-15 DAP: SDW0869888085153101221105	Mamão formosa	Kg	5.000	4,70	23.500,00	
							<b>Total agricultor</b>
8	NOME: Rita de Cássia Castro Santos CPF: 467.711.405-63 DAP: SDW0537835145682303220935	Mamão formosa	Kg	3.000	4,70	14.100,00	
		Limão galego	Kg	500	4,65	2.325,00	
							<b>Total agricultor</b>
9	NOME: André Fogaça Fernandes CPF: 278.319.958-03 DAP: SDW0278319958033003221128	Manga	Kg	10.000	3,95	39.500,00	
							<b>Total agricultor</b>
10	NOME: Sebastião Pedro dos Santos CPF: 230.428.265-20 DAP: SDW0230428265202303220944	Maracujá	Kg	1.500	6,30	9.450,00	
		Melancia	Kg	7.500	1,90	14.250,00	
							<b>Total agricultor</b>
11	NOME: Milza Pereira de Souza CPF: 577.848.505-06 DAP: SDW0577848505062907211139	Melancia	Kg	21.000	1,90	39.900,00	
							<b>Total agricultor</b>
						<b>Total do Projeto</b>	<b>321.875,00</b>

**Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista**

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: José Teixeira Freire CPF: 513.769.895-49 DAP: SDW0004937385412607211129	Alho	Kg	260	22,99	5.977,40
		Cebola branca	Kg	750	5,50	4.125,00
		Cebola roxa	Kg	150	5,50	825,00
2	NOME: Maria Aparecida Silva Pereira CPF: 004.832.485-09 DAP: SDW0013330695022611211259	Laranja	Kg	2.500	3,70	9.250,00
		Batata doce	Kg	1.000	4,90	4.900,00
		Repolho branco	Kg	250	4,20	1.050,00
3	NOME: José Pereira Martins CPF: 259.020.835-91 DAP: SDW0259020835911703220854	Abóbora japonesa	Kg	800	3,99	3.192,00
		Banana prata	Kg	5.500	4,50	24.750,00
		Maracujá	Kg	850	6,30	5.355,00
4	NOME: Lúcia Fernandes dos Santos Meira CPF: 000.491.725-14 DAP: SDW0210913298182910210932	Manga	Kg	2.500	3,95	9.875,00
		Beterraba	Kg	500	4,98	2.490,00
5	NOME: Maria da Glória da Silva Oliveira CPF: 010.377.005-46 DAP: SDW0010377005461403221207	Mandioca	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Melancia	Kg	4.000	1,90	7.600,00
6	NOME: Augusto José de Souza CPF: 595.706.015-15	Cenoura	Kg	1.500	5,98	8.970,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Jussara Alves', 'Augusto', and others.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

	DAP: SDW0595706015151712210845	Tomate	Kg	1.450	5,99	8.685,50
						<b>Total agricultor</b>
7	NOME: Sílvio Humberto de Castro CPF: 424.542.125-87 DAP: SDW0424542125871207210957	Chuchu	Kg	1.000	3,98	3.980,00
		Pepino	Kg	550	3,60	1.980,00
		Pimentão verde	Kg	200	5,70	1.140,00
						<b>Total agricultor</b>
					<b>Total do Projeto</b>	<b>114.644,90</b>

Não houve apresentação de proposta de Projeto de Vendas para os Gêneros alimentícios, biscoito de polvilho, bolo de cenoura, bolo de maracujá, pão de leite, sequilho e polpa de fruta, lançados no edital da chamada Pública nº: 001-23CP-PMG. Por fim, este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer, bem como a homologação posterior do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi-BA, 25 de julho de 2023.

*Terezinha P. Botum Alves*  
**Terezinha Pereira Cotrim Alves**  
 CPF: 418.081.425-00  
**Presidente**

*Marilene Moraes da Silva Ávila*  
**Marilene Moraes da Silva Ávila**  
 CPF: 363.413.555-72  
**2º Membro**

*Fernando Henrique Fernandes Malheiros*  
**Fernando Henrique Fernandes Malheiros**  
 CPF: 002.431.965-12  
**3º Membro**

*Diana Bezerra dos Santos Silva*  
**Diana Bezerra dos Santos Silva**  
 CPF: 660.394.525-87  
**4º Membro**

*Jusimara Alves Neres*  
**Jusimara Alves Neres**  
 CPF: 057.709.005-47  
**5º Membro**

*Nilda Maria Neves Lopes Azevedo*  
**Nilda Maria Neves Lopes Azevedo**  
 CPF: 297.076.765-15  
**Representante do CAE**

*Elikercia Pimentel Santos*  
**Elikercia Pimentel Santos**  
 CPF: 039.597.345-73  
**Departamento de Vigilância Sanitária**

*Fátima Arlan Magalhães Santana Brito*  
**Fátima Arlan Magalhães Santana Brito**  
 CPF: 565.600.605-00  
**Departamento de Vigilância Sanitária**

*Luis Pereira Alves*  
**Luis Pereira Alves**  
 CPF: 963.511.445-15  
**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA**

*Jusimara Alves*  
*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

**PARTICIPANTES:**

*Ailton Pereira Costa*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU**  
**Ailton Pereira Costa**  
CPF: 109.081.468-25

*José Paulo Alves Cardoso*

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RETIRO**  
**José Paulo Alves Cardoso**  
CPF: 418.087.115-72

*Joaquim Silva Ferreira*

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA**  
**Joaquim Silva Ferreira**  
CPF: 449.775.815-04

*Marco Antônio Fraga da Silva*

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAIMA LTDA - COOPERC**  
**Marco Antônio Fraga da Silva**  
CPF: 623.413.755-53

*Juscelina Souza Castro*

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA**  
**Juscelina Souza Castro**  
CPF: 010.377.265-02

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 TELEFONE: 7734514300

**6177/2023**

**PROTOCOLO Nº:** 6177/2023      **Nº CONTROLE:** 8951      **CGM:** 5441  
**TITULAR:** MURILO LIMA DE BARRROS  
**CPF:** 04020004552  
**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**LOGRADOURO:** NAO INFORMADO, 0  
**BAIRRO:** NAO INFORMADO  
**MUNICÍPIO:** GUANAMBI  
**DATA:** 28/07/2023

**OUTROS DADOS**

RECURSO ADMINISTRATIVO DE MURILO LIMA DE BARRROS EM FACE A EMPRESA WF EMPREEDIMENTOS SERVIÇOS LTDA.

**DOCUMENTOS**

( ) OFÍCIO

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

MURILO LIMA DE BARRROS

**ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

DATA: 28/07/2023

NOME: Maria de Lourdes Santa  
 CPF/CI:



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23

O Senhor **MURILO LIMA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 1349602469 SSP/BA e do CPF nº 040.200.045-52, residente domiciliado na rua José Bonifácio, 371, Vila Nova, Guanambi-BA CEP: 46.430-000, vem, tempestivamente vem, perante V. S<sup>a</sup>., com fulcro no o art.4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002, interpor e apresentar as presentes

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da **HABILITAÇÃO DA EMPRESA WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 20.387.497/0001-50 OCORRIDA NO CERTAME**, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

O objeto do presente certame consiste NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

É o presente recurso administrativo plenamente cabível, uma vez que o interessado manifestou motivadamente seu intencão de recurso no site do Banco do Brasil logo após a desclassificação da empresa vencedora ora recorrente.

Sendo tempestivo portanto, o presente recurso cumprindo o que prevê o art.4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a desclassificação ocorrer no dia 23 de maio do corrente ano.

**II - DOS FATOS**





A Prefeitura Municipal de Guanambi por intermédio do Departamento de Licitações tornou público a licitação para Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a manutenção das atividades diárias da secretaria municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA – remanescente, na modalidade menor preço por item.

A sessão iniciou na data arcada, dia 10 de julho de 2023, após realização da disputa dos itens iniciais disputou-se o item 4 (VEÍCULO 05 PORTAS, MODELO GOL OU SIMILAR), tendo participado os seguintes fornecedores *EQUIPE COMÉRCIO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA*, *WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*, *MURILO LIMA DE BARROS*, *ALMIR OLIVEIRA DA SILVA* e *PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE*.

Contudo, a melhor proposta foi ofertada pelo licitante *WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*, o fornecedor com o segundo melhor lance *MURILO LIMA DE BARROS* solicitou a desclassificação do arrematante do lote alegando o mesmo ter desobedecido os itens 13.6.5 (Certidão de Garantia por Tempo de Serviços FGTS) e 13.8 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do edital.

Por tal motivo, a pregoeira realizou diligências necessárias somente para o item 13.6.5, após isso chegou a decisão de declarar vencedora a empresa *WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*.

Este fornecedor, ora recorrente, inconformado com a indevida habilitação, no uso de seu direito manifestou interesse em apresentar recurso, que assim o faz tempestivamente.

### III – DAS RAZÕES DA REFORMA

A Ilustríssima pregoeira ao declarar vencedora a referida empresa incorreu em erro grosseiro, uma vez que, deixou de analisar os documentos de habilitação técnica do recorrido. Citamos os motivos pelo qual a habilitação é equivocada, vejamos.

O atestado de capacidade técnica apresentado cita que a empresa participou do certame em si, mas não faz menção da execução dos serviços, além do mais os valores descritos no documento são divergentes dos demais apresentados, conforme se destaca nas imagens abaixo:





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito junto aos preceitos da Lei Federal Nº 8.666/1993, que a empresa: empresa **WANBARTT FC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.387.497/0001-50, com sede na Rodovia Luis Sande Oeste, 16, centro, CEP 44565-000, no Município de Varzedo - BA, participou com êxito de processo licitatório nesta Unidade Gestora, quanto a prestação de serviço de locação de veículos, portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal, a empresa supramencionada é merecedora da capacitação técnica prevista na Lei de licitações.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018/SRP
PROCESSO	3590/2018
ITEM 11	R\$ 207.999,96 (Duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para reforçar a frota oficial das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, através do Sistema de Registro de Preços.

Santo Antonio de Jesus, 11 de Março de 2020.

  
**CRISTIANE VILLAS BÔAS-RIBEIRO FONSECA**  
 Gerente de Compras e Dispensa  
 Decreto nº 96/2017

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para reforçar a frota oficial das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, através do Sistema de Registro de Preços, descritos nos( ) item(s) abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018/SRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Locação mensal, de (dois) veículo tipo caminhonete com cabine simples movido a álcool e/ou gasolina (Flex), com potência mínima de 1400 cilindradas, com 02(duas) portas, com ar condicionado e direção hidráulica elétrica, vidros e travas elétricas, com câmbio manual de 05(umco) velocidades à frente e 01(uma) ré, com capacidade mínima de 02(dois) passageiros, com motorista e combustível por conta do contratante, com quilometragem livre, ano modelo/fabricação não inferior a 2012/2012, com manutenção preventiva	MESES	9	R\$ 17.333,33	R\$ 155.999,97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018/SRP

Analisando a fundo a documentação da empresa comprova que não foi apresentado nenhum documento fiscal de prestação de serviços, nos documentos acostados pelo vencedor só foi possível encontrar apenas faturas simples e qualquer nota fiscal de serviços emitida, conforme imagens abaixo:



**WF-EMPREENHIMENTOS** FATURA

**WF EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

RUA JOÃO FELIX DE JESUS 181 - CENTRO - VARZEDO - BA  
 CNPJ: 20.307.437/0001-50 - CEP: 44.565-000  
 E-mail: wa@wfemp.com.br

Quant. Descrição Preço Unit. TOTAL

01 Prestação de serviços de limpeza de ambiente para...  
 para atender ao despacho de fiscalização de fiscalização...  
 referente ao mês de outubro de 2022  
 Contrato 977/2022

Data: 04/07/23  
 P.B. 5107  
 P.V. 4650

TOTAL RS 966,14

**WF-EMPREENHIMENTOS** FATURA

**WF EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

RUA JOÃO FELIX DE JESUS 181 - CENTRO - VARZEDO - BA  
 CNPJ: 20.307.437/0001-50 - CEP: 44.565-000  
 E-mail: wa@wfemp.com.br

Quant. Descrição Preço Unit. TOTAL

01 Prestação de serviços de limpeza de ambiente para...  
 para atender ao despacho de fiscalização de fiscalização...  
 referente ao mês de outubro de 2022  
 Contrato 977/2022

Data: 04/07/23  
 P.B. 5107  
 P.V. 4650

TOTAL RS 966,14

**WF-EMPREENHIMENTOS** FATURA

**WF EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

RUA JOÃO FELIX DE JESUS 181 - CENTRO - VARZEDO - BA  
 CNPJ: 20.307.437/0001-50 - CEP: 44.565-000  
 E-mail: wa@wfemp.com.br

Quant. Descrição Preço Unit. TOTAL

01 Prestação de serviços de limpeza de ambiente para...  
 para atender ao despacho de fiscalização de fiscalização...  
 referente ao mês de outubro de 2022  
 Contrato 977/2022

Data: 04/07/23  
 P.B. 5107  
 P.V. 4650

TOTAL RS 966,14

**WF-EMPREENHIMENTOS** FATURA

**WF EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

RUA JOÃO FELIX DE JESUS 181 - CENTRO - VARZEDO - BA  
 CNPJ: 20.307.437/0001-50 - CEP: 44.565-000  
 E-mail: wa@wfemp.com.br

Quant. Descrição Preço Unit. TOTAL

01 Prestação de serviços de limpeza de ambiente para...  
 para atender ao despacho de fiscalização de fiscalização...  
 referente ao mês de outubro de 2022  
 Contrato 977/2022

Data: 04/07/23  
 P.B. 5107  
 P.V. 4650

TOTAL RS 966,14

Ademais, estes simples documentos possuem data do ano de 2022 destoando totalmente das datas dos demais documentos comprobatórios de habilitação técnica e



não foram encontrados aditivos que comprovassem a extensão de contrato firmado no pregão 006/2018/SRP do município de Santo Antônio de Jesus.

Desta feita, há de se convir que a comprovação de habilitação técnica não foi corroborada com base nos documentos inseridos no período de habilitação do certame.

#### **IV DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, o Sr. **MURILO LIMA DE BARROS** requer que as presentes “RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO” sejam recebidas tempestivamente e, NO MÉRITO, ACOLHIDAS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA REVER A HABILITAÇÃO DA RECORRIDA, DESCLASSIFICANDO-A, DO CERTAME.

Havendo a REVISÃO DA DECISÃO INICIAL, com o acolhimento das razões em tela, o Procedimento Administrativo em referência estará pautado nas regras determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e regerá uma contratação inquestionável, sob o ponto de vista legal.

Nestes termos espera deferimento.

Guanambi, 27 de julho de 2023.

  
**MURILO LIMA DE BARROS**

CPF nº 040.200.045-52





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-23PE-FMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Da empresa:

- **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** - do lote/item: **1**, no valor total de **R\$ 152.784,72** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Guanambi-BA, 28 de julho de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 028-23DP-FMS**

**CONTRATO Nº 028-23DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (20.000 km) do veículo Mercedes-Benz Sprinter Furgão Ambulância Chassi 8AC907643NE221182, placa policial RPP 5D46.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi</b> <b>Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 “Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.774,57 (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>28 de julho de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>04 (quatro) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>EDSON LUÍS LÉLIS COSTA – Secretário de Saúde do Município de Guanambi.</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA - CNPJ nº 16.183.352/0002-40</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-23DP-FMS**

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“contratação de empresa para proceder a revisão periódica (20.000 km) do veículo Mercedes-Benz Sprinter Furgão Ambulância Chassi 8AC907643NE221182, placa policial RPP 5D46”**, perante a empresa **COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **16.183.352/0002-40**, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, n.º 727 – Amambai – Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 1.774,57 (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Guanambi-Bahia, 28 de julho de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário de Saúde do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066-23DP-PMG**  
**CONTRATO N° 020-23DP-FMAS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa autorizada para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo CHEV. /SPIN 1.8L PREMIER AT, PLACA 2A34, CHASSI 9BGJP7520PB127884”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 1660
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 2.093,71 (Dois mil e noventa e três reais e setenta e um centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>27 de julho de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02 Meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>CARLA MARIA SANTOS GOMES - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-23DP-PMG**

A Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi, sra. **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, por força do Decreto nº 900 de 27 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa autorizada para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo CHEV. /SPIN 1.8L PREMIER AT, PLACA 2A34, CHASSI 9BGJP7520PB127884”**, perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.177.030/0006-02**, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 2.093,71 (Dois mil e noventa e três reais e setenta e um centavos)**.

Guanambi-Bahia, 27 de julho de 2023.

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065-23DP-PMG**  
**CONTRATO N° 134-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados para processamento, verificação das informações e suas devidas homologações referentes as obrigações acessórias do SICONFI que alimentam a base de dados do CAUC e SAPIDEM, sendo: RGF (Relatório de Gestão), RRREO (Relatório resumido de Execução Orçamentaria). DCA (Declaração das Contas Anuais). MSC (Matriz de Saldos Contábeis) e DCP (Cadastro da dívida Pública) ainda as informações da Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD – REINF, no E-CA, destinados a atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.008.2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA. ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>28 de julho de 2023.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR - CPF N° 059.318.285-59</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados para processamento, verificação das informações e suas devidas homologações referentes as obrigações acessórias do SICONFI que alimentam a base de dados do CAUC e SAPIDEM, sendo: RGF (Relatório de Gestão), RRREO (Relatório resumido de Execução Orçamentaria), DCA (Declaração das Contas Anuais), MSC (Matriz de Saldos Contábeis) e DCP (Cadastro da dívida Pública) ainda as informações da Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD – REINF, no E-CA, destinados a atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”** perante a pessoa física: **VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR**, pessoa física de direito, inscrito no CRC Nº BA -043346/O-2, residente e domiciliado à Rua Renan Gomes Franco, Nº 15, Bairro Beneval Boa Sorte, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, perfazendo-se um valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 28 de julho de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**REGULAMENTO ELEITORAL 2023**  
**conforme o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 1.529 de 28 de março de 2023.**

## **CAPÍTULO I**

### **FINALIDADE**

**Artigo 1º** O presente Regulamento se destina a disciplinar o processo eleitoral da escolha de Diretores e Vice-diretores das Instituições Escolares Municipais de Ensino de Guanambi, previsto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.529 de 28 de março de 2023.

## **CAPÍTULO II**

### **CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

**Artigo 2º** A Secretaria Municipal de Educação convoca, através de Edital, Eleições para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Instituições Escolares Municipais de Ensino de Guanambi, e divulga o Calendário Eleitoral, tendo em vista a realização dos pleitos eleitorais no mês de **agosto de 2023**.

## **CAPÍTULO III**

### **COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 3º** O referido processo eleitoral deverá ser conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de:

I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação titular e suplente;

II 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, escolhido em plenária, titular e suplente;

III 01 (um) representante dos docentes, escolhido em assembleia da categoria do magistério municipal, titular e suplente.

IV 01 (um) representante do SISPUMUR, titular e suplente.

**Artigo 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

I Fazer cumprir a legislação pertinente ao processo eleitoral;

II Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

**III** Proceder à homologação do processo eleitoral;

**IV** Receber, protocolar e homologar as inscrições de chapas que concorrerão ao pleito eleitoral;

**V** Designar a mesa receptora, controlar e supervisionar a composição do eleitorado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições;

**VI** Credenciar os fiscais eleitorais, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;

**VII** Orientar os trabalhos da Mesa Receptora e Apuradora de votos;

**VIII** Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las às Instituições Escolares;

**IX** Providenciar urnas para todas as escolas;

**X** Enviar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, as atas dos resultados gerais, imediatamente após o término das eleições;

**XI** Receber denúncias e recursos interpostos, durante e até 24 (vinte e quatro) horas após o processo eleitoral, podendo nos casos previstos aplicar as seguintes sanções:

- a) Afastamento do processo eleitoral de candidatos que não preencham os requisitos legais exigidos;
- b) Exclusão de chapa infratora do processo eleitoral;
- c) Anulação do pleito, em caso de comprovada fraude ou a presença de fatos que comprometam a lisura da eleição, devendo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ser o fato comunicado à Secretaria Municipal de Educação que providenciará a convocação de novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital específico da Comissão Eleitoral, anulando o processo no estabelecimento, objeto da sanção.

**XII** Solicitar diretamente do (a) Diretor (a) da Instituição Escolar a lista dos eleitores habilitados de acordo com a Lei.

**Parágrafo Único** Parente até o 2º grau do candidato à eleição, não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Artigo 5º** A Comissão Eleitoral atenderá na Secretaria Municipal de Educação e esta deverá colocar à disposição daquela, funcionários em número suficiente para garantir a agilização dos trabalhos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA**

**Artigo 6º** Para a inscrição dos candidatos deverá observar a Portaria nº. 131 de 29 de dezembro de 2011, que se refere à tipologia escolar.

**Artigo 7º** Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-diretor da Instituição Escolar qualquer profissional do magistério do quadro efetivo municipal, desde que preencha os requisitos seguintes:

**I** Atuação de, no mínimo 03 (três) anos de comprovada experiência profissional, em regência de classe e/ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino;

**II** Seja licenciado em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar ou especialização correlata, conforme estabelece o Art. 1º da Lei Nº 1.529 de 28 de março de 2013;

**III** Tenha disponibilidade de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva para assumir o cargo de Diretor e de 20 (vinte) horas para assumir o cargo de Vice-diretor;

**§ 1º** Não poderá se candidatar aos cargos de Diretor Escolar o ocupante de cargo comissionado e/ou profissional efetivo do Magistério que esteja exercendo mandato eletivo ou classista;

**§ 2º** O profissional do Magistério poderá concorrer a um cargo (Diretor ou Vice-diretor) em qualquer Unidade Escolar da Rede municipal de Ensino.

**§ 3º** Serão candidatos os profissionais do magistério que registrarem suas candidaturas no período de **02 a 08 de agosto de 2023**, devendo no ato das inscrições, apresentarem os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada dos cursos exigidos, conforme Art. 1º da Lei Nº 1.529 de 28 de março de 2023.
- b)** Comprovante de experiência profissional de 03 (três) anos em regência de classe e/ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino.
- c)** Declaração assinada pelo candidato, comprovando ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas para o cargo de Diretor em regime de dedicação exclusiva e de 20 (vinte) horas para o cargo de Vice-diretor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

- d) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor (com o último comprovante de votação) e do CPF;
- e) Plano de trabalho contendo as proposições dos eixos de gestão administrativa, financeira e pedagógica.
- f) Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

**Artigo 8º** O Presidente da Comissão Eleitoral fornecerá aos candidatos inscritos comprovantes de registro de candidatura.

**Parágrafo Único** Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, esgotado este prazo e não corrigida a irregularidade, não se efetivará o registro da candidatura.

**Artigo 9º** Caso não haja inscrição de candidatura no prazo estipulado, ficará a Comissão Eleitoral autorizada a prorrogar o prazo de inscrição, sem, contudo, alterar o dia previsto para a eleição.

**Parágrafo Único** Caso não haja na Instituição Escolar candidatos inscritos, além da prorrogação prevista no “caput” deste artigo, ou não haja candidatos que atendam às exigências legais, aplica-se o disposto no artigo 28 da Lei 1.529 de 28 de março de 2023.

**Artigo 10** É vedada a inscrição aos cargos de Diretor ou Vice-diretor escolar, de profissionais do Magistério Municipal que já tenha exercido nos últimos anos, 02 (dois) mandatos consecutivos de gestor escolar, por meio de processo eletivo ou mesmo através de nomeação proveniente de indicação.

**Parágrafo Único** É vedado o revezamento de candidatos que tenham exercido uma das funções de Diretor ou de Vice-diretor no período estabelecido no caput desse artigo.

## **CAPÍTULO V** **RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Artigo 11** Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral serão encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da sanção, que o julgará no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**§ 1º** Os recursos referidos no inciso XII do artigo 8º da Lei nº. 1.529 de 28 de março de 2023 serão impreterivelmente desconsiderados, caso tenham sido impetrados fora do prazo estabelecido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

§ 2º Em caso de recurso, o processo ficará suspenso até o julgamento pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 12** A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos.

§ 1º Notificado em 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral, o candidato impugnado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar contra-razão.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá 72 (setenta e duas) horas para instruir e julgar o processo.

§ 3º A Comissão Eleitoral, se julgar procedente a impugnação, providenciará a fixação das cópias do ato nos locais da votação para conhecimento dos eleitores.

## CAPÍTULO VI ELEITORES

**Artigo 13** Poderão votar:

- I Todos os profissionais do magistério lotados na Instituição Escolar;
- II Todos os servidores lotados na Instituição Escolar;
- III Alunos a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, matriculados na escola;
- IV – Pais e/ou responsáveis legais.

§ 1º Os alunos matriculados nas classes anteriores ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão representados na votação por apenas 01 (um) de seus genitores ou responsável legal.

§ 2º Os candidatos a Diretor ou Vice-diretor votarão na escola em que estiverem concorrendo.

**Artigo 14** Os profissionais do magistério e servidores em regime de substituição não terão direito a voto.

**Artigo 15** Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai/mãe ou responsável por mais de 01 (um) aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

**Artigo 16** O professor que trabalha em mais de 01 (um) turno na mesma escola terá direito a somente um voto.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Artigo 17** A Comissão Eleitoral receberá das escolas a lista dos eleitores habilitados, de acordo com a Lei 1.529 de 28 de março de 2023.

## **CAPÍTULO VII** **CAMPANHA ELEITORAL**

**Artigo 18** Na campanha eleitoral será assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e os eleitores pelos meios digitais (redes sociais – WhatsApp, Facebook, Instagram), não sendo permitido à Direção atual de cada Instituição Escolar criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas.

§ 1º Nos dias definidos pelo Calendário Eleitoral para a campanha, os candidatos poderão utilizar as redes sociais das escolas para divulgação das suas propostas.

§ 2º Será permitida a utilização de cards, vídeos curtos e podcast nas redes sociais das escolas.

§ 3º O espaço da escola será franqueado aos candidatos para realização de reuniões, em horários que não prejudiquem as aulas.

§ 4º Não será permitido, a partir da publicação deste regulamento até a realização das eleições, nenhum evento de caráter coletivo, promovido por parte das direções atuais que estejam pleiteando novos cargos.

**Artigo 19** Não será permitido o uso de nenhum equipamento mecanográfico escolar, material permanente ou mesmo material de expediente por parte dos candidatos na campanha eleitoral.

**Parágrafo Único** O descumprimento desse artigo levará a chapa infratora ser excluída do processo eleitoral.

**Artigo 20** A propaganda eleitoral deverá ser feita com base no plano de trabalho de cada chapa concorrente, respeitando os princípios da ética, da decência, da moralidade e da cidadania, não sendo permitida o uso da política partidária, participação de entidades de classe ou sindicais.

**Parágrafo Único** No caso do descumprimento desse artigo, a chapa infratora será excluída do processo eleitoral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **CAPÍTULO VIII**

### **ELEIÇÕES**

**Artigo 21** No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa receptora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

**Artigo 22** À hora fixada no edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o Presidente declarará iniciados os trabalhos.

**Artigo 23** Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e pelos mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo próprio o candidato de sua preferência, deverá dobrá-la, depositando-a, em seguida, na urna colocada sobre a mesa receptora.

**Artigo 24** A identificação do eleitor processar-se-á através da listagem fornecida pelas Secretarias das Escolas à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** Em caso de dúvida, quanto à identidade do eleitor, a Mesa Receptora poderá exigir documento de identificação ou recorrer aos arquivos da Secretaria da Escola.

**Artigo 25** Cada chapa deverá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal que poderá ser revezado durante o processo de votação e apuração e acompanhará a atuação da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** O fiscal a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser o próprio candidato ou pessoa pertencente ao estabelecimento de ensino, devidamente credenciada.

## **CAPÍTULO IX**

### **MESA RECEPTORA E APURADORA**

**Artigo 26** A Mesa Receptora e Apuradora de cada escola será designada pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 27** Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora e Apuradora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau inclusive.

**Artigo 28** A Mesa Receptora e Apuradora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Artigo 29** Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

**Artigo 30** São atribuições da Mesa Receptora e Apuradora:

I Receber da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo eleitoral;

II Divulgar a composição do eleitorado da escola;

III Rubricar as Cédulas Eleitorais;

IV Providenciar o local de votação;

V Conferir a identificação de cada eleitor, orientando a votação e a assinatura da folha eleitoral;

VI Proceder ao escrutínio assim que terminar o prazo estabelecido para a votação ou que o último eleitor tiver votado;

VII Lavrar a Ata de resultados e ocorrências da eleição;

VIII Encaminhar à Comissão Eleitoral a documentação referente ao processo: cédulas, folha eleitoral, ata e urna, imediatamente após o escrutínio.

**Parágrafo Único** Compete também a Mesa Receptora e Apuradora decidir os casos de impugnação de votos, registrando em ata.

**Artigo 31** Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora e Apuradora os membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o Eleitor.

**Parágrafo Único** Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora e Apuradora poderá intervir no seu funcionamento, durante os trabalhos eleitorais, salvo a autoridade da Comissão Eleitoral.

**Artigo 32** À hora determinada neste Regulamento para encerramento de votação, havendo no recinto eleitores a votar, estes receberão senhas numeradas e devidamente rubricadas pela Mesa Receptora, prosseguindo os trabalhos, até que vote o último eleitor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **CAPÍTULO X**

### **APURAÇÃO**

**Artigo 33** Após o término do prazo estipulado para a votação, a própria Mesa Receptora e Apuradora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.

**Artigo 34** Finda a apuração, o Presidente da Mesa fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais e proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos em relação ao total dos eleitores em cada Instituição Escolar Municipal.

**§ 1º** A ata mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes, total de eleitores aptos a votar;
- b) Resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado, em branco e votos nulos;
- c) Resultado geral da apuração das cédulas;
- d) Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;
- e) Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

**§ 2º** A ata será assinada pelo Presidente, demais membros da Mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

**Artigo 35** Em caso de empate dos candidatos mais votados será eleito o candidato:

I – Que há mais tempo vem exercendo a regência e/ou coordenação pedagógica no magistério na Rede Municipal;

II – O que apresentar maior titulação correlacionada à educação.

**Artigo 36** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado final das eleições, através de edital e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação toda a documentação das chapas vencedoras, inclusive os respectivos programas de trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **CAPÍTULO XI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 37** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, 28 de julho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



## PARECER CME Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2023

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação de Guanambi-Bahia

**ASSUNTO:** Encaminha as Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi para apreciação e Parecer do Conselho Municipal de Educação

**PROCESSO CME Nº:** 23.01.01

**COMISSÃO DE ANÁLISE:** Geane de Souza Reis Silva, Maria Sílvia Barros Neves de Souza, Marco Antônio de Azevedo Gomes, Marly Eva Pereira Bernardo Lima, Tainara da Conceição Magalhães, Welton Dias Castro e Wilma Moura Conceição

**RELATORAS:** Tainara da Conceição Magalhães e Wilma Moura Conceição

**APROVADO PELO CONSELHO PLENO:** Em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023.

[...] para ser válida, toda educação, toda ação educativa deve necessariamente estar precedida de uma reflexão sobre o homem e de uma análise do meio de vida concreto do homem concreto a quem queremos educar ou melhor dito: a quem queremos ajudar a educar-se. (FREIRE, 2007, p. 19).

### I - HISTÓRICO

O presente Parecer atende o quanto solicitado no Ofício N.º 44/2023, de autoria da Secretária Municipal de Educação de Guanambi, a Sra. Edésia Aparecida Lisboa de Araújo, o qual foi protocolado no Conselho Municipal de Educação (CME) em data de 25 de janeiro de 2023.

O referido Ofício, seguido do anexo de um texto intitulado “Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino”, solicitou do CME apreciação e Parecer e,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



apresenta as Diretrizes da Educação do Campo para a rede de ensino, pertencente ao Sistema de Ensino – Lei Municipal N.º 202/04 de 06 de fevereiro de 2004, com o propósito de implementar no município, a Política de Educação Básica do Campo, a qual foi instituída no Brasil por meio do Decreto N.º 7.352, de 4 de novembro de 2010, cujos princípios e procedimentos objetivam atender a população do campo em suas variadas formas de produção da vida desta população, que é constituída, segundo a legislação específica por agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados, rurais, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, ciganos, caiçaras e caboclos, povos da floresta e demais populações que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho do meio rural.

O documento objetiva ainda “alinhar as políticas educacionais do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) voltadas para a população campestre, aos marcos normativos federais da Educação do Campo, bem como, aos documentos regulatórios da Educação pública do Estado da Bahia, visando orientar o trabalho pedagógico das unidades escolares do/no campo”.

Este documento protocolado junto ao CME, está dividido em 07 (sete) partes: o Capítulo I, que aborda sobre a Educação do Campo e suas normativas; o Capítulo II, que trata da Organização do Trabalho Escolar; o Capítulo III, que se refere à Organização Curricular da Educação do Campo; o Capítulo IV que aponta a Educação para a diversidade; o Capítulo V que descreve os recursos e financiamentos para a Educação do Campo e, por fim, as disposições finais que enfatizam a defesa e segurança da oferta de uma educação de qualidade, que compreenda o campo como um lugar de vida digna e que torne os sujeitos emancipadores, produtores do saber e protagonistas de sua própria história.

Para atendimento do quanto solicitado, o CME constituiu comissão com 07 (sete) membros pareceristas, dentre estes foi eleita a coordenação e relatoria. Foram realizadas 08 (oito) reuniões presenciais e 03 (três) *online* que decorreram de leituras coletivas, interpretação e análise do documento, à luz das legislações nacional e estadual que subsidiam a política de Educação do/no campo e ainda das legislações municipais que norteiam a educação nesta esfera.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



## II. BASES LEGAIS

A análise das Diretrizes apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação foi realizada com base na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) Lei nº 9.394/96; CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002, que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), a qual estabelece Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas de atendimento da Educação Básica do Campo; no Decreto Nº 7.352/2020, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e no Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA); na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e instituiu a Educação do Campo como modalidade da Educação Básica; no Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de profissionais do magistério da Educação Básica; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mesmo quando esta se evidencia no contraponto dos avanços da política de Educação do Campo no Brasil; no Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), o qual “visa orientar os Sistemas, as Redes e as Instituições de Ensino da Educação Básica da Bahia na elaboração dos seus referenciais curriculares por meio dos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP)”; na Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), a qual “é uma política de currículo do Sistema de Ensino, que tem como propósito orientar o trabalho educativo desenvolvido nas escolas para atender as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, além das modalidades da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola” e, por fim, na Lei Orgânica do Município de Guanambi, a qual é reconhecida no âmbito municipal como a Constituição Municipal de Guanambi.

## III. APRECIÇÃO

Conforme apontado, trata o presente Parecer da organização das Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi. Essas Diretrizes dialogam com a orientação estabelecida na Carta constitucional brasileira à luz dos artigos 208 e 210, na







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



LDB 9394/1996 e demais legislações de caráter nacional, atinentes à política, bem como, as legislações municipais que normatizam a educação consubstanciada no Sistema Municipal de Ensino, considerando a essencialidade dos sujeitos do campo, a sua identidade, cultura e costumes, com ênfase numa concepção de um contexto rural enquanto espaço natural daqueles que resistem, que constroem histórias e produzem suas condições de existência.

Neste sentido, as Diretrizes dialogam de forma assertiva com o que propõe a LDB 9394/1996, quando guarda observância ao Art. 28, o qual estabelece que:

Art. 28. “Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.

- I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II- organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
- III- adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Ao propor a adequação estabelecida no mencionado dispositivo legal, o município de Guanambi, reconhece a necessidade e a emergência do processo de adequação e passa a instituir uma nova forma de sociabilidade no âmbito da política de atendimento escolar aos estudantes do campo.

Este comportamento confirma o direito à igualdade e à diferença quando analisamos a Constituição Federal, “educação como direito de todos” (BRASIL, 1988) e assim, apresenta vistas ao combate as práticas que excluem o cidadão pela sua origem geográfica, buscando contemplar as especificidades destes sujeitos.

A partir das considerações normativas, compreende-se a Educação do Campo como uma modalidade de ensino que se refere a todos os sujeitos do campo, tendo sua origem no seio dos movimentos sociais e especificamente dos Trabalhadores Rurais Sem Terra que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



lutavam por uma educação específica e de qualidade para os sujeitos das áreas rurais desde a década de 90.

Ao reconhecer o direito dos povos do campo em ter uma educação que os considere em todas as suas vias e o dever do Estado e dos municípios para garantir de fato essas condições, visualiza-se que ainda são pequenas e lentas as ações no que se refere a estas políticas públicas.

Pensar em Educação do Campo é, inicialmente de se questionar quem são os sujeitos do campo para além do que descreve as leis, é necessária a observação deste conceito, a partir do viés da compreensão de um conceito político, ao considerar as particularidades dos sujeitos e, não apenas sua localização espacial e geográfica, mas evidenciando a sua condição enquanto cidadãos de direitos.

De fato, todos têm o direito a educação de qualidade, sendo dever do Estado arcar para sua efetivação, no entanto, as populações do meio rural vivenciam ainda um processo longínquo de negação desse direito, que de forma silenciosa, tem deixado esta população à margem do processo.

É preciso que se compreenda, que a Educação do Campo é intrínseca a política, ao social, econômico e a formação crítica de homens e mulheres que tenham seu lugar respeitado e defendido.

A partir destas nuances as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (BRASIL, 2002) em seu Art. 6º indica a responsabilidade de modo colaborativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em proporcionar este direito às comunidades rurais.

Diferente disto, estudo realizado aponta que “o Sertão Produtivo, dentre os territórios do estado da Bahia, foi considerado em 2014 como o quinto território em fechamento de escolas do campo” (MARQUES, PEREIRA e SILVA, 2021). Visualiza-se ainda total desrespeito à Educação do Campo, quando estas pesquisadoras nos mostram que, de (2009-2019), dos vinte municípios do referido território, dezoito diminuíram escolas do campo e constata-se a partir deste estudo que foram fechadas trezentos e sessenta e nove escolas (60,9%) (MARQUES, PEREIRA e SILVA, 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



Nesse mesmo contexto, destaca-se a desativação das escolas do campo no município de Guanambi, quando tem registrado na sua história um cenário de cento e três escolas que foram “extintas” no ano de 2005, conforme registro no Decreto Municipal de N.º 334, de 19 de março de 2007, portanto, pensar os contextos municipais e quais políticas têm sido adotadas para os povos do campo, é de suma importância para refletir, se de fato, têm se materializado conforme os marcos legais e com a participação desses povos.

As Diretrizes Complementares da Educação Básica nas Escolas do Campo de 2008, afirmam que “o ensino oferecido a população do campo deve ser realizado nas próprias comunidades, de modo a evitar nucleações”, porém, quando preciso, é preferível que a nucleação intracampo seja realizada, sendo ainda discutido o tempo de deslocamento desses alunos até as escolas.

A nucleação extracampo é uma ação que primeiramente deve ser dialogada com a comunidade rural, pois, considerar a distância, os horários, o meio de transporte, a situação deste para segurança de todos, bem como as vantagens e desvantagens dessa nucleação é indispensável à construção de uma educação pensada e feita com os sujeitos do campo e não para eles.

Não se pode apenas decretar a ida dessas crianças e adolescentes para a cidade sem a devida reflexão acerca da dimensão cultural e social desses indivíduos, não esquecendo que nos casos de nucleação, o Projeto Político Pedagógico (PPP), o currículo e a ação docente devem garantir que, alunos do campo, com sua cultura, saberes e diferenças, sejam pensados para que o ensino-aprendizagem seja contextualizado e reflita em sua identidade, para assim compor uma educação que visa a emancipação dos sujeitos, a valorização dos seus saberes, da sua cultura, da sua identidade, bem como, a relação com o trabalho e o cotidiano.

A fomentação dessa dialogicidade e o reconhecimento desses campesinatos é de suma importância para uma Educação do/no campo. Para tanto, o Decreto Nacional que versa sobre a política de educação do campo e sobre o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA destaca como princípios da educação do campo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
 Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e V - controle social.

Dessa forma, o Decreto nos traduz o claro entendimento de que, para além da instalação das escolas no campo, é preciso que as condições sejam estabelecidas para uma educação campesina “como direito de todos”, “com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988), assim, se faz necessário, dentre outros, reais investimentos, uma gestão escolar compartilhada, que se construa por meio do diálogo com o campo, com os seus princípios e diretrizes, junto a um corpo docente que esteja, pedagogicamente, subsidiado para essa contribuição e realização.

Ações para o cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME), sancionado ainda no ano de 2015, por meio da Lei 951 de 17 de junho de 2015, é um importante passo do município de Guanambi para que concretize esta educação como direito, em especial, com atenção às metas 07, 11 e 13.

**Meta 07-** Adequar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o currículo escolar para atender às exigências legais, bem como às peculiaridades dos sujeitos da Educação Básica e de suas comunidades. **Meta 11** – Elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove anos), de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e, igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; **Meta 13** – Ofertar, progressivamente e com qualidade, a Educação Básica e Eja em escolas nucleadas no campo, atendendo a 50% da demanda escolar até 2017 e 100% até 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



Mesmo transcorridos 08 (oito) anos de existência do PME (considerando a data de elaboração deste Parecer), as metas mencionadas não foram cumpridas, entende-se que não basta elaborar e publicar planos para atender as exigências legais que são cobradas aos municípios, para além disso, é preciso, cumpri-los, quando, representam o extrato das necessidades e dos direitos da comunidade.

Acrescenta-se neste interim, a importância de um diálogo pedagógico - administrativo-político - social das Diretrizes com a Base Municipal Curricular de Guanambi - BMCG quando esta estabelece que:

as escolas do campo no município de Guanambi e aquelas que atendam à maioria dos alunos do campo devem construir suas propostas pedagógicas a partir deste documento, desenvolvendo, na construção de seu currículo, nas metodologias e no uso dos recursos, as marcas de seu próprio movimento, sobretudo, a partir da escuta dos sujeitos camponeses” (BMCG, 2019).

Neste contexto, acrescenta-se que a BMCG aponta ao Município de Guanambi como referência para as Diretrizes Municipais para a Educação do Campo, o exposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica do Campo - CNE nº 01 de 03/04/2002, o que, de forma alinhada e em total harmonia, este Parecer ratifica:

- As propostas pedagógicas deverão contemplar a diversidade do campo em todos os seus aspectos, promovendo uma educação contextualizada com a realidade e articulada com os anseios dos sujeitos;
- O regime de colaboração entre os entes federados para a oferta de acesso e atendimento da educação nas comunidades rurais, respeitando o direito de crianças, jovens e adultos;
- A regulamentação das estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade através de seus órgãos normativos;
- A participação da comunidade por meio das demandas provenientes delas, que poderão subsidiar os componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar nos termos da legislação vigente;
- A garantia da gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade;

·A observação, no processo de normatização complementar, da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo;

·O financiamento, através do FUNDEB, para as especificidades do campo, observadas no atendimento das exigências de materiais didáticos, equipamentos, laboratórios e condições de deslocamento dos alunos e professores apenas quando o atendimento escolar não puder ser assegurado diretamente nas comunidades rurais;

·Remuneração digna, inclusão nos planos de carreira e institucionalização de programas de formação continuada para os profissionais da educação que propiciem, no mínimo, o disposto nos Art. 13, 61, 62 e 67 da LDB 9.394/96.

As Diretrizes de Educação do Campo formuladas pelo município de Guanambi reconhecem a importância da Educação do Campo, suas especificidades, valores e o direito do estudante. Ao mesmo tempo, estas Diretrizes destacam o PME, dentre outros instrumentos legais da Educação Municipal, como marcos importantes para a política da Educação do Campo e reconhece as deficiências do município no que se refere a uma proposta pedagógica que vincule as especificidades dos estudantes do campo ao seu local de vida.

Garantir uma escola planejada com estes estudantes, representa o início de um conjunto de ações do poder público, em direção a uma Educação do Campo para e com a população do campo.

Concluindo, avista-se também como valioso no que se refere às recomendações, que a Educação do Campo seja assegurada também na Lei Orgânica do Município, quando esta representa a Constituição do Município de Guanambi.

#### **IV. CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORAS**

Diante o exposto, emitimos Parecer conclusivo favorável pela aprovação das Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, sugerindo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
 Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



recomendações aqui expostas, bem como algumas adequações que seguem em anexo ao texto original.

Guanambi-Bahia, 20 de julho de 2023.

**Tainara da Conceição Magalhães**  
 Conselheira Relatora

**Wilma Moura Conceição**  
 Conselheira Relatora

#### **V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova o voto das Relatorias.

Plenário, 20 de julho de 2023.

**Marly Eva Pereira Bernardo Lima**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C5CD-68ED-2010-9799-376F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5CD-68ED-2010-9799-376F



### Hash do Documento

d6b5cb1c9ea43c57763cfe88f7d6d4f670dc302d8d4337569bcc17bd9126f1a3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2023 17:33 UTC-03:00